

EDITAL NPJ/FAE Nº 04/2020

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO – CAMPUS CURITIBA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA JURÍDICA REAL PARA O 2º SEMESTRE DE 2020.

A Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, torna pública a seleção de estagiários para o ano de 2020.

E D I T A L

Art. 1º Ficam abertas, ao corpo discente do Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, as inscrições para realização de estágio junto ao Núcleo de Prática Jurídica – NPJ - *Campus* Curitiba.

§1º O estágio será realizado no período da tarde, das 13h às 17h, compreendendo o total de 04 (quatro) horas diárias, durante 9 (nove) semanas consecutivas.

§2º Caso haja recesso no dia do estágio o aluno deverá compensar a atividade diretamente com o seu Professor Orientador que determinará dia e hora, dando conhecimento à coordenação do NPJ – *Campus* Curitiba.

§3º O estágio ocorrerá via *Google meet*, devendo o aluno estar ciente que deverá permanecer com acesso durante todo o período, realizando as atividades designadas e em contato com o professor e colegas.

§4º Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas no semestre, sendo 20 (vinte) vagas por bimestre e 04 (quatro) vagas por dia.

Art. 2º Para candidatar-se à vaga, os interessados deverão estar matriculados no Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III ou IV.

Parágrafo único: Excepcionalmente poderá fazer a sua inscrição os alunos que já tenham realizado todas as disciplinas acima indicada

Art. 3º O estágio consiste no atendimento aos clientes do Escritório Modelo, que poderá ser desde a entrevista até a elaboração das peças que impulsionam o processo, para conhecer a dinâmica de um escritório de advocacia e as tarefas afins, devendo realizar todas as tarefas repassadas por seu

Professor Orientador durante o período, sendo ofertadas quatro vagas por dia da semana, entre segundas e sextas feiras.

Art. 4º A inscrição será feita mediante encaminhamento de e-mail no período disposto no cronograma do parágrafo primeiro deste artigo, direcionado à Coordenação do NPJ – *Campus* Curitiba, regina.cardoso@fae.edu, informando nome completo, matrícula (RA), período que está cursando, em que estágio está matriculado, podendo indicar mais de um dia da semana em ordem de preferência.

§1º Cronograma para inscrição:

PERÍODO DO ESTÁGIO	INSCRIÇÃO	SELECIONADOS
10/08/2020 a 20/10/2020	27/07/2020 a 06/08/2020	07 de Agosto de 2020
14/10/2020 a 15/12/2020	28/09/2020 a 08/10/2020	09 de Outubro de 2020

§2º O aluno receberá um e-mail confirmando a inscrição e o resultado sairá no dia seguinte ao término das inscrições através da confirmação da seleção pelo mesmo meio.

§3º O critério de seleção para o preenchimento das vagas privilegia os formandos, e os demais alunos seguem pela ordem de inscrição, respeitando a escolha do dia da semana pelo inscrito.

Art. 5º Os alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I a IV serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2005, como membros de Estágio Obrigatório, tendo computadas as horas efetivadas perante o NPJ como horas de Prática Jurídica Real.

Art. 6º O acadêmico selecionado firmará termo de compromisso e responsabilidade junto ao NPJ – *Campus* Curitiba, sendo que o descumprimento de qualquer item pode acarretar na desconsideração das atividades efetivadas para o fim do cômputo de horas complementares ou das horas de Prática Jurídica Real.

§1º O comparecimento via *Google meet*, nos dias e horários estabelecidos, é obrigatório e a falta injustificada será considerada descumprimento do termo de compromisso, bem como a ausência no decorrer do período.

§2º No caso de falta justificada, aquela com documento hábil que ateste a impossibilidade de comparecimento do aluno, fica sujeita à análise da Coordenação do NPJ - *Campus* Curitiba.

§3º As faltas justificadas deverão ser repostas conforme acordo com o Professor Orientador e comunicação à coordenação do NPJ - *Campus* Curitiba.

§4º A validação das horas desta atividade fica condicionada ao índice de produtividade de acordo com a análise do professor que orientar o estagiário.

Art. 7º Os alunos que não forem selecionados integrarão lista de espera para as vagas do NPJ – *Campus* Curitiba, sendo que poderão ser chamados, caso exista desligamento de estagiário, nos termos do artigo 14, §2º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba.

Art. 8º Os alunos formandos em 2020 que ainda precisem realizar as atividades de prática jurídica real poderão, para fins de complementação das atividades jurídicas obrigatórias, e somente enquanto perdurar a quarentena imposta pelos órgãos governamentais, fazer uso das audiências e julgamentos on-line, mas sempre com a emissão de relatório que deverá ser encaminhado por e-mail à coordenadora do NPJ - *Campus* Curitiba (regina.cardoso@fae.edu), no modelo disponibilizado pela FAE.

Art. 9º Comprovado que um ou mais tribunais estão com as atividades suspensas, ainda que de forma virtual, poderá o aluno solicitar à coordenação do NPJ – *Campus* Curitiba a substituição por outra audiência ou julgamentos de tribunais que estejam em pleno funcionamento, sempre devendo anotar esta substituição em seu relatório, excepcionalmente audiências ou juris simulados promovido pela FAE Centro Universitário serão aceitos como substitutivos, desde que solicitados pelo aluno.

Art. 10. As demais regras atinentes ao estágio perante o NPJ – *Campus* Curitiba são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica – *Campus* Curitiba.

Curitiba, 20 de julho de 2020.

Regina Cardoso de Almeida Andrade Costa
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica – *Campus* Curitiba